



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.122/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 106.351,93 (Cento e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, a fim de custear despesa com aquisição de Massa Asfáltica em PMF – Pré misturado a frio para operação Tapa buracos em Vias da zona urbana municipal, de acordo com o **Convênio nº 025/2020/PJ/DR-RO, Processo nº 0009.481328/2019-53, do Departamento Estadual de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO** Governo do Estado de Rondônia,. Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	389	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de massa Asfáltica em PMF – Pré Misturado a frio para operação tapa buracos em vias da zona urbana municipal, de acordo com o Convênio nº 025/2020/PJ/DR-RO	Material de Consumo - diversos	Convênio do Estado	106.351,93
Total								106.351,93

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R\$ 6.351,93** (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática nº 02.999.99.999.9999.3.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte nº 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.